



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000101

PMJ/CL

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão N° 2019.06.04.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.017.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
10	01	13.122.0005.2.090.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0001.2.100.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.123.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.068.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.074.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.083.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.365.0025.2.052.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.044.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.040.0000	3.3.90.30.00

c) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de Junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por Lote", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 11:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000102

17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.06.04.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.06.04.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000103

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Serviço da Administração, mediante vistas ao documento original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000104

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do constante nas mesmas, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

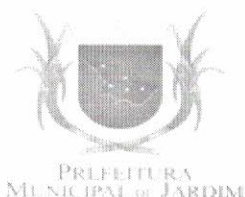
4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### 5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
- o) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000105

5.2 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração, invalidará o documento, por consequência, inabilitará o licitante.

**6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 11:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.06.04.1, em nome da licitante.

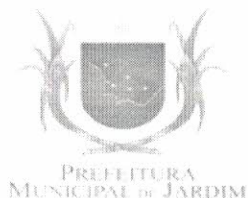
6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.06.04.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS 000106

PMJ/CL

### 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Jardim se reserva o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000107

MJ/CL

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS 000108

### 9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS. 000109

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000110

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jardim, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000111

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### 15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação, da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### 17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS 000112

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000113

PMJ/CL

de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### 19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jardim/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

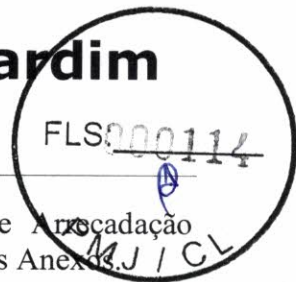
19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3555-1772.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3555-1772.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Jardim/CE, 04 de Junho de 2019.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA**

Pregão nº 2019.06.04.1



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO 2019.06.04.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A contratação visando o fornecimento de materiais de expediente e descartáveis se faz necessária a ser realizada pelo Município de Jardim, bem como para o atendimento da demanda das diversas Secretarias bem como dos seus Órgãos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelas diversas Secretarias Municipais;

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES**

**3.1** - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE;

**3.1.1** - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.1.2** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**3.1.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3.1.4** - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000117

itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

3.1.5 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material de Expediente I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Agenda permanente capa dura 145x210 mm	UND	339	22,35	7.576,65
0002	Caderno pequeno brochura 48 fls	UND	107	1,50	160,50
0003	Caderno pequeno brochura 90 fls.	UND	1165	2,20	2.563,00
0004	Caderno pequeno c/ espiral flexível 48 fls.	UND	1214	3,00	3.642,00
0005	Caderno pequeno c/ espiral capa dura 90 fls.	UND	516	4,50	2.322,00
0006	Caderno c/ espiral flexível, 120 fls/06 matérias.	UND	410	6,75	2.767,50
0007	Caderno capa dura c/ espiral flexível, 240 fls/12 matérias.	UND	120	16,50	1.980,00
0008	Caderno capa dura c/ espiral flexível, 300 fls/15 matérias.	UND	103	21,00	2.163,00
0009	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/ 50 fls numeradas.	UND	118	9,00	1.062,00
0010	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/100 fls numeradas.	UND	646	12,00	7.752,00
0011	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/200 fls numeradas.	UND	695	28,50	19.807,50
0012	Livro caixa capa dura c/ 100 fls, 218x319mm.	UND	26	27,00	702,00
0013	Livro de ponto capa dura, 4 assinaturas c/100 fls ,218x319mm.	UND	701	18,00	12.618,00
0014	Livro de protocolo correspondência ¼, capa dura c/100 fls.	UND	485	12,00	5.820,00
<b>Total:</b>					<b>70.936,15</b>

Lote 02 - Material de Expediente II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco	UND	508	5,25	2.667,00
0002	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor azul	UND	129	5,20	670,80
0003	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor preta	UND	14	5,20	72,80
0004	Marca Texto luminoso, cores variadas.	UND	3576	1,80	6.436,80
0005	Marcador permanente 2.0 mm.	UND	137	3,75	513,75
0006	Pincel Atômico 1100, cor azul.	UND	802	2,70	2.165,40



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000118

0007	Pincel Atômico 1100, cor preto.	UND	707	2,70	1.908,90
0008	Pincel Atômico 1100, cor vermelho	UND	712	2,70	1.922,40
0009	Pincel hidrocor fino, c/12 cores.	ESTJ	1356	9,00	12.204,00
0010	Pincel hidrocor grosso, c/6 cores.	ESTJ	629	9,75	6.132,75
0011	Pincel hidrocor grosso, c/12 cores	ESTJ	321	18,00	5.778,00
0012	Pincel para quadro branco azul	UND	2749	4,00	10.996,00
0013	Pincel para quadro branco preto.	UND	2740	4,00	10.960,00
0014	Pincel para quadro branco vermelho.	UND	2667	4,00	10.668,00
0015	Pincel para quadro branco, recarregável cor azul.	UND	240	6,00	1.440,00
0016	Tinta para reabastecer pincel p/quadro branco 200ml azul.	UND	120	40,50	4.860,00
0017	Tinta para carimbo cor azul, 40 ml.	UND	203	4,50	913,50
0018	Tinta para carimbo cor preto, 40 ml.	UND	118	4,50	531,00
<b>Total:</b>					<b>80.841,10</b>

**Lote 03 - Material de Expediente III**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Balões coloridos, tam. 6,5 pct c/50	PCT	1700	4,05	6.885,00
0002	Balões coloridos, tam. 9 pct c/50	PCT	30	6,75	202,50
0003	Massa de modelar, cx c/06 cores	CX	1382	2,10	2.902,20
0004	Massa gelatinosa 110g, para brincar cores variadas.	UND	34	7,30	248,20
0005	Palito de Picolé, pct c/100	PCT	170	4,50	765,00
0006	Tinta guache, cx c/6 cores variadas 15 ml cada.	CX	830	3,45	2.863,50
0007	Tinta guache, cx c/12 cores variadas 15ml cada.	CX	600	9,00	5.400,00
0008	Língua de sogra, cores sortidas pct. Com 500 und.	PCT	801	66,00	52.866,00
<b>Total:</b>					<b>72.132,40</b>

**Lote 04 - Material de Expediente IV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Apontador comum, material plástico, cores variadas	UND	1396	0,30	418,80
0002	Borracha bicolor, azul e vermelha	UND	1440	0,75	1.080,00
0003	Borracha branca	UND	1660	1,20	1.992,00
0004	Borracha ponteira branca para lápis.	UND	9900	0,23	2.277,00
0005	Giz de cera fino cx c/06 cores.	CX	952	1,05	999,60
0006	Giz de cera grosso cx c/12 cores.	CX	602	1,50	903,00
0007	Giz de cera, cx c/12 gizão (verde ou preto)	CX	5	3,00	15,00
0008	Giz escolar colorido, cx c/64 bastões.	CX	1	2,55	2,55
0009	Lápis de cor grande, cx c/12 cores.	CX	1819	4,20	7.639,80
0010	Lápis de cor grande 24 cores, cx com 12 lápis bicolor	CX	2	15,00	30,00
0011	Lápis de cor grande, cx c/48 cores.	CX	1	75,00	75,00
0012	Lápis grafite nº 2, apontado.	UND	14636	0,38	5.561,68
0013	Lapiseira, ponta diâmetro: 0.3.	UND	3	3,75	11,25
0014	Lapiseira, ponta diâmetro: 0.5	UND	3	3,75	11,25
0015	Lapiseira, ponta diâmetro: 0.7	UND	3	3,75	11,25
0016	Grafite para lapiseira 0.3	UND	5	7,50	37,50
0017	Grafite para lapiseira 0.5	UND	5	7,50	37,50
0018	Grafite para lapiseira 0.7	UND	5	7,50	37,50
0019	Corretivo à base de água, embalagem 18ml	UND	4064	1,65	6.705,60
<b>Total:</b>					<b>27.846,28</b>

**Lote 05 - Material de Expediente V**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) azul.	UND	7100	0,90	6.390,00
0002	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) preta.	UND	2950	0,90	2.655,00
0003	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) vermelha.	UND	3800	0,90	3.420,00
0004	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) azul.	UND	1850	0,75	1.387,50
0005	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) preta.	UND	1350	0,75	1.012,50
0006	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) vermelha.	UND	250	0,75	187,50
0007	Pincel de Pelo nº 2.	UND	112	3,75	420,00
0008	Pincel para pintar nº 6.	UND	400	4,35	1.740,00
0009	Pincel para pintar nº 8.	UND	526	5,25	2.761,50
0010	Pincel para pintar nº 12.	UND	400	6,75	2.700,00
0011	Kit de Pincel, óleo e acrílica c/ 18 und.	KIT	42	37,50	1.575,00
0012	Tinta para tecido cores variadas, embalagem 37 ml.	UND	2064	3,90	8.049,60
<b>Total:</b>					<b>32.298,60</b>



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 00119

**Lote 06 - Material de Expediente VI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cola em bastão, branca, para uso em papel, embalagem 9g	UND	528	3,00	1.584,00
0002	Cola branca lavável, embalagem 110g.	UND	338	2,20	743,60
0003	Cola branca bico econômico, embalagem 90g.	UND	2800	1,95	5.460,00
0004	Cola Branca, embalagem 1 kg.	UND	37	13,50	499,50
0005	Cola colorida cores variadas, embalagem 23g, estojo c/04 Cores	UND	1002	5,20	5.210,40
0006	Cola colorida cores variadas, 23g cada, estojo c/06.	UND	400	6,00	2.400,00
0007	Cola líquida com glitter cores variadas cx c/6 und de 25g cada	CX	560	9,00	5.040,00
0008	Cola para E.V.A, embalagem 90 g	UND	476	6,75	3.213,00
0009	Cola p/ isopor 90g, bico econômico.	CX	4922	3,75	18.457,50
0010	Cola quente em bastão, refil 7,5x30	UND	1072	1,50	1.608,00
0011	Glitter cores variadas, embalagem de 3 g cada, estojo c/6.	ESTJ	712	11,25	8.010,00
0012	Pistola p/cola quente, bastão 7,5x30, bivolt, 40 w.	UND	199	21,00	4.179,00
				<b>Total:</b>	<b>56.405,00</b>

**Lote 07 - Material de Expediente VII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Blinder clips 25mm, preto, cx c/12.	CX	800	8,10	6.480,00
0002	Blinder clips 32 mm, preto, cx c/12.	CX	30	10,95	328,50
0003	Blinder clips 51mm, preto, cx c/12.	CX	777	27,00	20.979,00
0004	Clips 2/0, em aço, cx c/100.	CX	973	3,00	2.919,00
0005	Clips 3/0, em aço, cx c/50.	CX	678	2,70	1.830,60
0006	Clips 3/0, em aço, cx c/100.	CX	400	4,50	1.800,00
0007	Clips 4/0, em aço, cx c/50.	CX	627	2,85	1.786,95
0008	Clips 4/0, em aço, cx c/100.	CX	400	3,30	1.320,00
0009	Clips 6/0, em aço, cx c/50.	CX	912	4,20	3.830,40
0010	Clips 8/0, em aço, cx c/25.	CX	213	3,90	830,70
0011	Colchetes nº 15, cx c/72.	CX	39	16,50	643,50
0012	Percevejo, cx c/50	CX	208	3,30	686,40
				<b>Total:</b>	<b>43.435,05</b>

**Lote 08 - Material de Expediente VIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Extrator de Grampo - Metal.	UND	649	3,00	1.947,00
0002	Grampeador grande, metálico (p/100 fls).	UND	398	89,00	35.422,00
0003	Grampeador médio, metálico (p/ 60 fls).	UND	434	52,50	22.785,00
0004	Grampeador médio, metálico (p/ 25 fls).	UND	135	24,00	3.240,00
0005	Grampeador pequeno, metálico (p/ 12 fls).	UND	50	12,00	600,00
0006	Grampo galvanizado 23/6, para grampeador, cx c/1000	CX	2	4,30	8,60
0007	Grampo galvanizado 23/10, para grampeador, cx c/1000	CX	2	5,70	11,40
0008	Grampo galvanizado 23/13, para grampeador, cx c/1000.	CX	315	6,00	1.890,00
0009	Grampo galvanizado 23/15, para grampeador, cx c/1000	CX	2	6,00	12,00
0010	Grampo galvanizado, 24/10, para grampeador, cx c/1000	CX	2	6,00	12,00
0011	Grampo galvanizado, 24/6, para grampeador, cx c/5000	CX	21	8,25	173,25
0012	Grampo galvanizado 26/6, para grampeador, cx c/1000.	CX	350	2,25	787,50
0013	Grampo galvanizado, 26/6, para grampeador, cx c/5000.	CX	863	5,25	4.530,75
				<b>Total:</b>	<b>71.419,50</b>

**Lote 09 - Material de Expediente IX**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Estilete c/ lâmina de aço, pequena.	UND	292	1,50	438,00
0002	Estilete c/ lâmina de aço, grande.	UND	510	2,70	1.377,00
0003	Perfurador de papel em metal médio, para 12 fls (de mesa)	UND	28	13,50	378,00
0004	Perfurador de papel em metal grande, para 20 fls (de mesa).	UND	285	25,50	7.267,50
0005	Perfurador de papel em metal grande, para 25 fls (de mesa).	UND	25	31,50	787,50
0006	Perfurador de papel em metal grande, para 30 fls (de mesa)	UND	235	42,00	9.870,00
0007	Prancheta acrílica, tamanho A4, com prendedor.	UND	555	18,00	9.990,00
0008	Prancheta em fórmica, tamanho A4, com prendedor	UND	114	24,00	2.736,00
0009	Régua material acrílico, transparente, 30 cm.	UND	1000	1,20	1.200,00
0010	Régua metálica 30 cm.	UND	186	3,30	613,80
0011	Régua metálica 50 cm.	UND	168	4,20	705,60
0012	Tesoura, em aço inox, com ponta, cabo plástico, média (17 cm)	UND	363	4,50	1.633,50
0013	Tesoura em aço inox, com ponta, cabo plástico, grande (20cm)	UND	323	10,50	3.391,50
0014	Tesoura escolar, em aço inox, sem ponta, c/ cabo plástico pequena	UND	1542	1,80	2.775,60
0015	Guilhotina manual, capacidade 20 fls A4.	UND	10	239,00	2.390,00
				<b>Total:</b>	<b>45.554,00</b>



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000120

PMJICL

**Lote 10 - Material de Expediente X**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pasta AZ lombo estreito	UND	5251	10,50	55.135,50
0002	Pasta AZ lombo largo	UND	7691	10,50	80.755,50
				<b>Total:</b>	<b>135.891,00</b>

**Lote 11 - Material de Expediente XI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Caixa para arquivo morto polionda, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	2920	5,25	15.330,00
0002	Caixa para arquivo morto em papelão, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	614	3,00	1.842,00
0003	Pasta arquivo tipo catálogo em PVC 340x240mm	UND	71	8,25	585,75
0004	Pasta canaleta tamanho ofício	UND	620	3,00	1.860,00
0005	Pasta catálogo, 100 fls plásticas.	UND	112	22,50	2.520,00
0006	Pasta individual (tipo aluno) papelão	UND	20	1,05	21,00
0007	Pasta papelão c/ elástico fina.	UND	3221	2,25	7.247,25
0008	Pasta papelão s/elástico	UND	1600	1,95	3.120,00
0009	Pasta plástica em L 22x31.	UND	25	1,05	26,25
0010	Pasta polionda, c/elástico 2 cm	UND	830	3,00	2.490,00
0011	Pasta polionda, c/elástico 3,5 cm.	UND	623	3,75	2.336,25
0012	Pasta polionda, c/elástico 6 cm.	UND	153	4,20	642,60
0013	Pasta suspensa, Kraft, 360x240	UND	750	2,10	1.575,00
0014	Pasta suspensa, cartão marmorizado, 360x240	UND	985	2,10	2.068,50
0015	Pasta transparente, c/ elástico fina	UND	1432	2,55	3.651,60
0016	Pasta transparente, c/ elástico 2cm.	UND	1227	3,00	3.681,00
0017	Pasta transparente, c/ elástico 4cm.	UND	1375	5,25	7.218,75
0018	Pasta transparente, c/ elástico 50mm.	UND	179	6,30	1.127,70
0019	Pasta plástica transparente c/ trilho.	UND	729	2,10	1.530,90
0020	Pasta polionda transparente 335mm x 245mm.	UND	100	4,50	450,00
0021	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias.	UND	60	24,00	1.440,00
				<b>Total:</b>	<b>60.764,55</b>

**Lote 12 - Material de Expediente XII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Folha de E.V.A estampado de 39x47.	UND	2250	7,50	16.875,00
0002	Folha de E.V.A cores variadas 39x47.	UND	3450	6,00	20.700,00
0003	Folha de E.V.A cores variadas 600x400x2mm	UND	580	5,25	3.045,00
0004	Isopor em placa de 10mm, 1,00x0,50m	UND	1580	6,75	10.665,00
0005	Isopor em placa de 20mm, 1,00x0,50m	UND	1770	9,75	17.257,50
0006	TNT Cores variadas rolo c/ 100m.	UND	671	142,50	95.617,50
				<b>Total:</b>	<b>164.160,00</b>

**Lote 13 - Material de Expediente XIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Carbono azul ou preto A4 face simples, cx c/100 fls.	CX	185	34,50	6.382,50
0002	Papel cartolina cores variadas, 500x660mm	UND	3790	0,90	3.411,00
0003	Papel crepom cores variadas.	UND	2300	0,90	2.070,00
0004	Papel duplex cores variadas.	UND	2300	1,05	2.415,00
0005	Papel fotográfico brilhante tam. A4, pct c/ 50 fls.	PCT	148	28,50	4.218,00
0006	Papel fotográfico fosco tam. A4, pct c/ 50 fls.	PCT	156	28,50	4.446,00
0007	Papel laminado cores variadas.	UND	2270	1,20	2.724,00
0008	Papel micro ondulado.	UND	1660	2,10	3.486,00
0009	Papel madeira 80x100cm.	UND	1585	0,90	1.426,50
0010	Papel ofício branco A4, pct com 50 fls .	PCT	200	14,25	2.850,00
0011	Papel ofício nº 2, branco, res c/500 fls.	RESM A	298	25,45	7.584,10
0012	Papel ofício, n 9º colorido, pct c/100 fls.	PCT	838	24,00	20.112,00
0013	Papel veludo, cores variadas.	UND	1850	0,90	1.665,00
0014	Papel 40 kg A4 pct c/50 fls	PCT	476	9,00	4.284,00
0015	Papel 60 kg A4 pct c/50 fls.	PCT	482	12,00	5.784,00
0016	Papel seda cores variadas, 48x60cm.	UND	1610	0,38	611,80
				<b>Total:</b>	<b>73.469,90</b>



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000121

**Lote 14 - Material de Expediente XIV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel ofício branco A4 75g, res c/500 fls.	RESM A	15087	25,20	380.192,40
<b>Total:</b>					<b>380.192,40</b>

**Lote 15 - Material de Expediente XV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Folha adesiva A4, pct c/ 100 fls, 210x297.	PCT	427	79,80	34.074,60
0002	Rolo plástico autoadesivo transparente 45cmx2m.	UND	240	57,00	13.680,00
0003	Bloco de Recibo Comercial com Canhoto	UND	30	2,70	81,00
0004	Bloco adesivo pequeno, pct c/04 de 38x50mm.	PCT	445	4,50	2.002,50
0005	Bloco autoadesivo 50x50 cores, c/250fls.	UND	96	9,00	864,00
0006	Bloco de aviso autocolante, c/100 fls na cor amarela de 76x102mm.	UND	857	4,50	3.856,50
0007	Bloco de recado colorido, c/600 fls de 76x76	UND	459	10,50	4.819,50
0008	Envelope para convite, cores variadas, 162x229mm	UND	5000	0,45	2.250,00
0009	Envelope saco ouro kraft 125x176mm.	UND	2200	0,90	1.980,00
0010	Envelope saco ouro 31x41cm.	UND	195	0,75	146,25
0011	Envelope saco ouro 26x36cm.	UND	1035	0,45	465,75
0012	Envelope saco ouro 162x229mm.	UND	395	0,30	118,50
0013	Envelope saco ouro, 229x324mm.	UND	7449	0,45	3.352,05
0014	Envelope saco branco, 229x324mm.	UND	2335	0,45	1.050,75
0015	Envelope branco tam. ofício.	UND	7520	0,15	1.128,00
0016	Envelope carta branco 11x22cm.	UND	795	0,15	119,25
0017	Envelope saco branco 31x41cm.	UND	565	0,75	423,75
0018	Envelope saco branco 36x26cm.	UND	1185	0,75	888,75
0019	Envelope saco branco 162x229mm.	UND	875	0,70	612,50
0020	Envelope plástico, com fechamento em cordão, tam. ofício.	UND	410	2,25	922,50
0021	Etiqueta adesiva 12 x 25 mm (Nº 1 ou 1C ), rolo com 500 und	RL	60	86,70	5.202,00
0022	Etiqueta alto adesiva tam. 66,7mm x 25,4mm, cx c/ 100 fls, tamanho carta, com 30 etiquetas em três colunas de 10 unidade.	CX	232	49,90	11.576,80
0023	Etiqueta Autoadesiva, adequada para impressora: Ink-Jet e Laser, 02 colunas por fls, 14 etiquetas por fls, medidas 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 350 etiquetas na cor branca	CX	50	52,50	2.625,00
0024	Fita adesiva colorida 12mmx10m.	UND	425	2,25	956,25
0025	Fita adesiva transparente 12mmx10m.	UND	1052	1,50	1.578,00
0026	Fita adesiva transparente 12mmx33m.	UND	220	3,00	660,00
0027	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	UND	519	3,30	1.712,70
0028	Fita adesiva transparente 45mmx45m.	UND	212	3,75	795,00
0029	Fita adesiva transparente 50mmx50m.	UND	499	6,75	3.368,25
0030	Fita autoadesiva crepe 50mmx50m.	UND	239	15,00	3.585,00
0031	Fita Gomada 38mmx50m.	UND	616	11,25	6.930,00
0032	Fita transparente 38mm x 50m	UND	40	6,75	270,00
0033	Fita Gomada 50mmx165m 80g	UND	1060	9,00	9.540,00
0034	Fita zebra para sinalização, 70mm x 200m.	UND	55	18,00	990,00
0035	Jogo de marcadores de páginas autoadesivos, reposicionáveis, 12x45mm, bloco c/ 25 fls cada, cores variadas.	UND	12	12,00	144,00
<b>Total:</b>					<b>122.769,15</b>

**Lote 16 - Material de Expediente XVI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Lanterna 11 led's.	UND	200	72,00	14.400,00
0002	Fichário acrílico de mesa para papel, 2 andares	UND	118	51,00	6.018,00
0003	Fichário acrílico de mesa para papel, 3 andares.	UND	140	75,00	10.500,00
0004	Gaveteiro de mesa c/ 3 gavetas, tipo porta tudo G medindo 370x280x410mm.	UND	330	82,50	27.225,00
0005	Porta treco em acrílico com 3 compartimentos.	UND	16	21,00	336,00
0006	Porta treco em acrílico com 6 compartimentos.	UND	365	39,00	14.235,00
0007	Tubo de ensaio, tampa amarela, pacotes com 500 und.	PCT	215	120,00	25.800,00
0008	Calculadora de bolso.	UND	202	10,50	2.121,00
0009	Calculadora manual média.	UND	119	19,50	2.320,50
0010	Calculadora manual grande, dimensões aproximadas 10x13cm.	UND	40	30,00	1.200,00
0011	Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm.	UND	60	3,00	180,00
0012	CD-R pino 700mb/80min.	UND	201	1,50	301,50
0013	Elastico látex amarelo nº 18, pct c/ 25g.	PCT	681	4,50	3.064,50
0014	Fita para prender carga, com catraca medindo 22mmX 5m.	UND	5	22,50	112,50
0015	Trena métrica manual de 5m.	UND	2	4,50	9,00



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS 000122

0016	Trena métrica manual de 20m.	UND	1	7,50	7,50
0017	Trena métrica manual de 50 m.	UND	1	10,50	10,50
0018	Extensão com cabo paralelo bivolt, 3 tomadas, 5 Metros	UND	6	27,00	162,00
0019	Bateria CR2032A LITHIUM, tipo moeda dimensões, altura 1cm, largura 5 cm, comprimento 19 cm	UND	80	9,00	720,00
0020	Baterias 9v 6f22 carbono carga de alta resistência, bateria 9 Watts, 0% mercúrio, 0% cádmio	UND	80	21,00	1.680,00
0021	Marmitta térmica descartável, em isopor, 1 l, pacote com 100 und .	PCT	120	63,00	7.560,00
				<b>Total:</b>	<b>117.963,00</b>

**Lote 18 - Descartáveis I**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Garfo descartável para refeição, cor branca, pct c/50	PCT	755	3,75	2.831,25
0002	Colher descartável para refeição, cor branca, pct c/50 und.	PCT	1055	3,75	3.956,25
0003	Facas descartável para refeição, cor branca, pacote com 50 und	PCT	600	3,75	2.250,00
0004	Conjunto de garfo e facas para refeições descartáveis, cor branca pct c/ 50 und	PCT	1020	3,75	3.825,00
0005	Prato descartável fundo, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	1810	2,25	4.072,50
0006	Prato descartável, 23 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	1510	2,40	3.624,00
0007	Prato descartável raso, 15 cm, coloridos, pct c/10.	PCT	1800	2,25	4.050,00
0008	Prato descartável raso, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	2120	2,25	4.770,00
				<b>Total:</b>	<b>29.379,00</b>

**Lote 19 - Descartáveis II**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Copo descartável 50ml, cor branca, pacotes c/100 und	PCT	4085	3,00	12.255,00
0002	Copo descartável 100ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	3700	3,75	13.875,00
0003	Copo descartável 110ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	600	3,75	2.250,00
0004	Copo descartável 150ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	4050	4,50	18.225,00
0005	Copo descartável 180ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	600	5,25	3.150,00
0006	Copo descartável 200ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	1785	5,70	10.174,50
0007	Copo descartável 250ml, cor branca, cx c/25 pacotes c/ 100 und	PCT	320	6,75	2.160,00
				<b>Total:</b>	<b>62.089,50</b>

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.647.546,58 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000123

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.017.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
10	01	13.122.0005.2.090.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0001.2.100.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.123.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.068.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.074.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.083.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.365.0025.2.052.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.044.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.306.0027.2.040.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou ainda através de Cheque Nominal a Empresa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

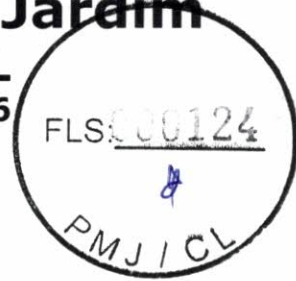
9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



Jardim, 04 de junho de 2019.

Alberto Pinheiro Torres neto  
Pregoeiro

De Acordo:

Paulo Ventura Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Andrea Maria Feltosa Roriz  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

Jaskelhan Jorge Emídio  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Anzelda Jorge Costa Matias  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Érica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Josenóbio Alves de Andrade  
Ordenador de Despesas  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Jardim - SAAEJ

Urias Cavalcante Novais Tavares  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e  
Serviços Urbanos

Francisco Antonio Coutinho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

Francisco Gondim Lóssio Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN  
Guarda Municipal





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2019.06.04.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2019.06.04.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2019.06.04.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000126

PMJ/CL

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 - Material de Expediente I**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agenda permanente capa dura 145x210 mm	UND	339			
0002	Caderno pequeno brochura 48 fls	UND	107			
0003	Caderno pequeno brochura 90 fls.	UND	1165			
0004	Caderno pequeno c/ espiral flexível 48 fls.	UND	1214			
0005	Caderno pequeno c/ espiral capa dura 90 fls.	UND	516			
0006	Caderno c/ espiral flexível, 120 fls/06 matérias.	UND	410			
0007	Caderno capa dura c/ espiral flexível, 240 fls/12 matérias.	UND	120			
0008	Caderno capa dura c/ espiral flexível, 300 fls/15 matérias.	UND	103			
0009	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/ 50 fls numeradas.	UND	118			
0010	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/100 fls numeradas.	UND	646			
0011	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/200 fls numeradas.	UND	695			
0012	Livro caixa capa dura c/ 100 fls, 218x319mm.	UND	26			
0013	Livro de ponto capa dura, 4 assinaturas c/100 fls ,218x319mm.	UND	701			
0014	Livro de protocolo correspondência ¼, capa dura c/100 fls.	UND	485			
<b>Total:</b>						

**Lote 02 - Material de Expediente II**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco	UND	508			
0002	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor azul	UND	129			
0003	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor preta	UND	14			
0004	Marca Texto luminoso, cores variadas.	UND	3576			
0005	Marcador permanente 2.0 mm.	UND	137			
0006	Pincel Atômico 1100, cor azul.	UND	802			
0007	Pincel Atômico 1100, cor preto.	UND	707			
0008	Pincel Atômico 1100, cor vermelho	UND	712			
0009	Pincel hidrocor fino, c/12 cores.	ESTJ	1356			
0010	Pincel hidrocor grosso, c/6 cores.	ESTJ	629			
0011	Pincel hidrocor grosso, c/12 cores	ESTJ	321			
0012	Pincel para quadro branco azul	UND	2749			
0013	Pincel para quadro branco preto.	UND	2740			
0014	Pincel para quadro branco vermelho.	UND	2667			
0015	Pincel para quadro branco, recarregável cor azul.	UND	240			
0016	Tinta para reabastecer pincel p/quadro	UND	120			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000127

	branco 200ml azul.					
0017	Tinta para carimbo cor azul, 40 ml.	UND	203			
0018	Tinta para carimbo cor preto, 40 ml.	UND	118			
						<b>Total:</b>

**Lote 03 - Material de Expediente III**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Balões coloridos, tam. 6,5 pct c/50	PCT	1700			
0002	Balões coloridos, tam. 9 pct c/50	PCT	30			
0003	Massa de modelar, cx c/06 cores	CX	1382			
0004	Massa gelatinosa 110g, para brincar cores variadas.	UND	34			
0005	Palito de Picolé, pct c/100	PCT	170			
0006	Tinta guache, cx c/6 cores variadas 15 ml cada.	CX	830			
0007	Tinta guache, cx c/12 cores variadas 15ml cada.	CX	600			
0008	Lingua de sogra, cores sortidas pct. Com 500 und.	PCT	801			
						<b>Total:</b>

**Lote 04 - Material de Expediente IV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Apontador comum, material plástico, cores variadas	UND	1396			
0002	Borracha bicolor, azul e vermelha	UND	1440			
0003	Borracha branca	UND	1660			
0004	Borracha ponteira branca para lápis.	UND	9900			
0005	Giz de cera fino cx c/06 cores.	CX	952			
0006	Giz de cera grosso cx c/12 cores.	CX	602			
0007	Giz de cera, cx c/12 gizão (verde ou preto)	CX	5			
0008	Giz escolar colorido, cx c/64 bastões.	CX	1			
0009	Lápis de cor grande, cx c/12 cores.	CX	1819			
0010	Lápis de cor grande 24 cores, cx com 12 lápis bicolor	CX	2			
0011	Lápis de cor grande, cx c/48 cores.	CX	1			
0012	Lápis grafite nº 2, apontado.	UND	14636			
0013	Lapiseira, ponta diâmetro: 0.3.	UND	3			
0014	Lapiseira, ponta diâmetro: 0.5	UND	3			
0015	Lapiseira, ponta diâmetro: 0.7	UND	3			
0016	Grafite para lapiseira 0.3	UND	5			
0017	Grafite para lapiseira 0.5	UND	5			
0018	Grafite para lapiseira 0.7	UND	5			
0019	Corretivo à base de água, embalagem 18ml	UND	4064			
						<b>Total:</b>

**Lote 05 - Material de Expediente V**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) azul.	UND	7100			
0002	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) preta.	UND	2950			
0003	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) vermelha.	UND	3800			
0004	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) azul.	UND	1850			
0005	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) preta.	UND	1350			
0006	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) vermelha.	UND	250			
0007	Pincel de Pelo nº 2.	UND	112			
0008	Pincel para pintar nº 6.	UND	400			
0009	Pincel para pintar nº 8.	UND	526			
0010	Pincel para pintar nº 12.	UND	400			
0011	Kit de Pincel, óleo e acrílica c/ 18 und.	KIT	42			
0012	Tinta para tecido cores variadas, embalagem 37 ml.	UND	2064			
						<b>Total:</b>



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000128



**Lote 06 - Material de Expediente VI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cola em bastão, branca, para uso em papel, embalagem 9g	UND	528			
0002	Cola branca lavável, embalagem 110g.	UND	338			
0003	Cola branca bico econômico, embalagem 90g.	UND	2800			
0004	Cola Branca, embalagem 1 kg.	UND	37			
0005	Cola colorida cores variadas, embalagem 23g, estojo c/04 Cores	UND	1002			
0006	Cola colorida cores variadas, 23g cada, estojo c/06.	UND	400			
0007	Cola líquida com glitter cores variadas cx c/6 und de 25g cada	CX	560			
0008	Cola para E.V.A, embalagem 90 g	UND	476			
0009	Cola p/ isopor 90g, bico econômico.	CX	4922			
0010	Cola quente em bastão, refil 7,5x30	UND	1072			
0011	Glitter cores variadas, embalagem de 3 g cada, estojo c/6.	ESTJ	712			
0012	Pistola p/cola quente, bastão 7,5x30, bivolt, 40 w.	UND	199			
<b>Total:</b>						

**Lote 07 - Material de Expediente VII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Blinder clips 25mm, preto, cx c/12.	CX	800			
0002	Blinder clips 32 mm, preto, cx c/12.	CX	30			
0003	Blinder clips 51mm, preto, cx c/12.	CX	777			
0004	Clips 2/0, em aço, cx c/100.	CX	973			
0005	Clips 3/0, em aço, cx c/50.	CX	678			
0006	Clips 3/0, em aço, cx c/100.	CX	400			
0007	Clips 4/0, em aço, cx c/50.	CX	627			
0008	Clips 4/0, em aço, cx c/100.	CX	400			
0009	Clips 6/0, em aço, cx c/50.	CX	912			
0010	Clips 8/0, em aço, cx c/25.	CX	213			
0011	Colchetes nº 15, cx c/72.	CX	39			
0012	Percevejo, cx c/50	CX	208			
<b>Total:</b>						

**Lote 08 - Material de Expediente VIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Extrator de Grampo - Metal.	UND	649			
0002	Grampeador grande, metálico (p/100 fls).	UND	398			
0003	Grampeador médio, metálico (p/ 60 fls).	UND	434			
0004	Grampeador médio, metálico (p/ 25 fls).	UND	135			
0005	Grampeador pequeno, metálico (p/ 12 fls).	UND	50			
0006	Grampo galvanizado 23/6, para grampeador, cx c/1000	CX	2			
0007	Grampo galvanizado 23/10, para grampeador, cx c/1000	CX	2			
0008	Grampo galvanizado 23/13, para grampeador, cx c/1000.	CX	315			
0009	Grampo galvanizado 23/15, para grampeador, cx c/1000	CX	2			
0010	Grampo galvanizado, 24/10, para grampeador, cx c/1000	CX	2			
0011	Grampo galvanizado, 24/6, para grampeador, cx c/5000	CX	21			
0012	Grampo galvanizado 26/6, para grampeador, cx c/1000.	CX	350			
0013	Grampo galvanizado, 26/6, para grampeador, cx c/5000.	CX	863			
<b>Total:</b>						

**Lote 09 - Material de Expediente IX**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Estilete c/ lâmina de aço, pequena.	UND	292			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0002	Estilete c/ lâmina de aço, grande.	UND	510			
0003	Perfurador de papel em metal médio, para 12 fls (de mesa)	UND	28			
0004	Perfurador de papel em metal grande, para 20 fls (de mesa).	UND	285			
0005	Perfurador de papel em metal grande, para 25 fls (de mesa).	UND	25			
0006	Perfurador de papel em metal grande, para 30 fls (de mesa)	UND	235			
0007	Prancheta acrílica, tamanho A4, com prendedor.	UND	555			
0008	Prancheta em fórmica, tamanho A4, com prendedor	UND	114			
0009	Régua material acrílico, transparente, 30 cm.	UND	1000			
0010	Régua metálica 30 cm.	UND	186			
0011	Régua metálica 50 cm.	UND	168			
0012	Tesoura, em aço inox, com ponta, cabo plástico, média (17 cm)	UND	363			
0013	Tesoura em aço inox, com ponta, cabo plástico, grande (20cm)	UND	323			
0014	Tesoura escolar, em aço inox, sem ponta, c/ cabo plástico pequena	UND	1542			
0015	Guilhotina manual, capacidade 20 fls A4.	UND	10			
<b>Total:</b>						

**Lote 10 - Material de Expediente X**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pasta AZ lombo estreito	UND	5251			
0002	Pasta AZ lombo largo	UND	7691			
<b>Total:</b>						

**Lote 11 - Material de Expediente XI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Caixa para arquivo morto polionda, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	2920			
0002	Caixa para arquivo morto em papelão, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	614			
0003	Pasta arquivo tipo catálogo em PVC 340x240mm	UND	71			
0004	Pasta canaleta tamanho ofício	UND	620			
0005	Pasta catálogo, 100 fls plásticas.	UND	112			
0006	Pasta individual (tipo aluno) papelão	UND	20			
0007	Pasta papelão c/ elástico fina.	UND	3221			
0008	Pasta papelão s/elástico	UND	1600			
0009	Pasta plástica em L 22x31.	UND	25			
0010	Pasta polionda, c/elástico 2 cm	UND	830			
0011	Pasta polionda, c/elástico 3,5 cm.	UND	623			
0012	Pasta polionda, c/elástico 6 cm.	UND	153			
0013	Pasta suspensa, Kraft, 360x240	UND	750			
0014	Pasta suspensa, cartão marmorizado, 360x240	UND	985			
0015	Pasta transparente, c/ elástico fina	UND	1432			
0016	Pasta transparente, c/ elástico 2cm.	UND	1227			
0017	Pasta transparente, c/ elástico 4cm.	UND	1375			
0018	Pasta transparente, c/ elástico 50mm.	UND	179			
0019	Pasta plástica transparente c/ trilho.	UND	729			
0020	Pasta polionda transparente 335mm x 245mm.	UND	100			
0021	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias.	UND	60			
<b>Total:</b>						

**Lote 12 - Material de Expediente XII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Folha de E.V.A estampado de 39x47.	UND	2250			
0002	Folha de E.V.A cores variadas 39x47.	UND	3450			
0003	Folha de E.V.A cores variadas 600x400x2mm	UND	580			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000130

0004	Isopor em placa de 10mm, 1,00x0,50m	UND	1580			
0005	Isopor em placa de 20mm, 1,00x0,50m	UND	1770			
0006	TNT Cores variadas rolo c/ 100m.	UND	671			
						Total:

PMJ/CL

**Lote 13 - Material de Expediente XIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Carbono azul ou preto A4 face simples, cx c/100 fls.	CX	185			
0002	Papel cartolina cores variadas, 500x660mm	UND	3790			
0003	Papel crepom cores variadas.	UND	2300			
0004	Papel duplex cores variadas.	UND	2300			
0005	Papel fotográfico brilhante tam. A4, pct c/ 50 fls.	PCT	148			
0006	Papel fotográfico fosco tam. A4, pct c/ 50 fls.	PCT	156			
0007	Papel laminado cores variadas.	UND	2270			
0008	Papel micro ondulado.	UND	1660			
0009	Papel madeira 80x100cm.	UND	1585			
0010	Papel ofício branco A4, pct com 50 fls.	PCT	200			
0011	Papel ofício nº 2, branco, res c/500 fls.	RESMA	298			
0012	Papel ofício, n 9º colorido, pct c/100 fls.	PCT	838			
0013	Papel veludo, cores variadas.	UND	1850			
0014	Papel 40 kg A4 pct c/50 fls.	PCT	476			
0015	Papel 60 kg A4 pct c/50 fls.	PCT	482			
0016	Papel seda cores variadas, 48x60cm.	UND	1610			
						Total:

**Lote 14 - Material de Expediente XIV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel ofício branco A4 75g, res c/500 fls.	RESMA	15087			
						Total:

**Lote 15 - Material de Expediente XV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Folha adesiva A4, pct c/ 100 fls, 210x297.	PCT	427			
0002	Rolo plástico autoadesivo transparente 45cmx2m.	UND	240			
0003	Bloco de Recibo Comercial com Canhoto	UND	30			
0004	Bloco adesivo pequeno, pct c/04 de 38x50mm.	PCT	445			
0005	Bloco autoadesivo 50x50 cores, c/250fls.	UND	96			
0006	Bloco de aviso autocolante, c/100 fls na cor amarela de 76x102mm.	UND	857			
0007	Bloco de recado colorido, c/600 fls de 76x76	UND	459			
0008	Envelope para convite, cores variadas, 162x229mm	UND	5000			
0009	Envelope saco ouro kraft 125x176mm.	UND	2200			
0010	Envelope saco ouro 31x41cm.	UND	195			
0011	Envelope saco ouro 26x36cm.	UND	1035			
0012	Envelope saco ouro 162x229mm.	UND	395			
0013	Envelope saco ouro, 229x324mm.	UND	7449			
0014	Envelope saco branco, 229x324mm.	UND	2335			
0015	Envelope branco tam. ofício.	UND	7520			
0016	Envelope carta branco 11x22cm.	UND	795			
0017	Envelope saco branco 31x41cm.	UND	565			
0018	Envelope saco branco 36x26cm.	UND	1185			
0019	Envelope saco branco 162x229mm.	UND	875			
0020	Envelope plástico, com fechamento em cordão, tam. ofício.	UND	410			
0021	Etiqueta adesiva 12 x 25 mm (Nº 1 ou 1C), rolo com 500 und	RL	60			
0022	Etiqueta alto adesiva tam. 66,7mm x 25,4mm, cx c/ 100 fls, tamanho carta, com 30 etiquetas em três colunas de 10 unidade.	CX	232			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00131

PMJ/CL

0023	Etiqueta Autoadesiva, adequada para impressora: Ink-Jet e Laser, 02 colunas por fls, 14 etiquetas por fls, medidas 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 350 etiquetas na cor branca	CX	50			
0024	Fita adesiva colorida 12mmx10m.	UND	425			
0025	Fita adesiva transparente 12mmx10m.	UND	1052			
0026	Fita adesiva transparente 12mmx33m.	UND	220			
0027	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	UND	519			
0028	Fita adesiva transparente 45mmx45m.	UND	212			
0029	Fita adesiva transparente 50mmx50m.	UND	499			
0030	Fita autoadesiva crepe 50mmx50m.	UND	239			
0031	Fita Gomada 38mmx50m.	UND	616			
0032	Fita transparente 38mm x 50m	UND	40			
0033	Fita Gomada 50mmx165m 80g	UND	1060			
0034	Fita zebra para sinalização, 70mm x 200m.	UND	55			
0035	Jogo de marcadores de páginas autoadesivos, reposicionáveis, 12x45mm, bloco c/ 25 fls cada, cores variadas.	UND	12			
<b>Total:</b>						

**Lote 16 - Material de Expediente XVI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lanterna 11 led's.	UND	200			
0002	Fichário acrílico de mesa para papel, 2 andares	UND	118			
0003	Fichário acrílico de mesa para papel, 3 andares.	UND	140			
0004	Gaveteiro de mesa c/ 3 gavetas, tipo porta tudo G medindo 370x280x410mm.	UND	330			
0005	Porta treco em acrílico com 3 compartimentos.	UND	16			
0006	Porta treco em acrílico com 6 compartimentos.	UND	365			
0007	Tubo de ensaio, tampa amarela, pacotes com 500 und.	PCT	215			
0008	Calculadora de bolso.	UND	202			
0009	Calculadora manual média.	UND	119			
0010	Calculadora manual grande, dimensões aproximadas 10x13cm.	UND	40			
0011	Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm.	UND	60			
0012	CD-R pino 700mb/80min.	UND	201			
0013	Elástico látex amarelo nº 18, pct c/ 25g.	PCT	681			
0014	Fita para prender carga, com catraca medindo 22mmX 5m.	UND	5			
0015	Trena métrica manual de 5m.	UND	2			
0016	Trena métrica manual de 20m.	UND	1			
0017	Trena métrica manual de 50 m.	UND	1			
0018	Extensão com cabo paralelo bivolt, 3 tomadas, 5 Metros	UND	6			
0019	Bateria CR2032A LITHIUM, tipo moeda dimensões, altura 1cm, largura 5 cm, comprimento 19 cm	UND	80			
0020	Baterias 9v 6f22 carbono carga de alta resistência, bateria 9 Watts, 0% mercúrio, 0% cádmio	UND	80			
0021	Marmita térmica descartável, em isopor, 1 l, pacote com 100 und .	PCT	120			
<b>Total:</b>						

**Lote 18 - Descartáveis I**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Garfo descartável para refeição, cor branca, pct c/50	PCT	755			
0002	Colher descartável para refeição, cor branca, pct c/50 und.	PCT	1055			
0003	Facas descartável para refeição, cor	PCT	600			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS 000132

	branca, pacote com 50 und					
0004	Conjunto de garfo e facas para refeições descartáveis, cor branca pct c/ 50 und	PCT	1020			
0005	Prato descartável fundo, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	1810			
0006	Prato descartável, 23 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	1510			
0007	Prato descartável raso, 15 cm, coloridos, pct c/10.	PCT	1800			
0008	Prato descartável raso, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	2120			
<b>Total:</b>						



**Lote 19 - Descartáveis II**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Copo descartável 50ml, cor branca, pacotes c/100 und	PCT	4085			
0002	Copo descartável 100ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	3700			
0003	Copo descartável 110ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	600			
0004	Copo descartável 150ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	4050			
0005	Copo descartável 180ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	600			
0006	Copo descartável 200ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	1785			
0007	Copo descartável 250ml, cor branca, cx c/25 pacotes c/ 100 und	PCT	320			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro .....

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolve firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.06.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.06.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000134

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS 000135

PMJ/CL

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:
- 8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - A Contratante obrigando-se a:
- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000136

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.08.05/PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.08.05/PE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para reposição dos pneumáticos da frota de veículos da Secretaria de infraestrutura, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Data de Cadastro das Propostas até o dia 13 de Junho de 2019 até às 09h00min. Abertura das Propostas no dia 14 de Junho de 2019, das 15h00min às 18h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 17 de Junho de 2019, a partir das 14h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e pelo portal do TCE-CE: [http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios), a partir da data desta publicação.

Itapipoca - CE, 4 de junho de 2019  
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.04.01/2019

A Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe, comunica aos interessados que no dia 06 de junho de 2019, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 10.04.01/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares no distrito de vertentes, junto a secretaria da cidade e infraestrutura do município de Jaguaribe-CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo telefone (88) 3522.1092.

Jaguaribe - CE, 4 de junho de 2019  
LEILANE KERCIA BARRETO SOARES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2019.06.04.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.06.04.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 19 de Junho de 2019, às 11:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 4 de Junho de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.24.01/TP

A Prefeitura Municipal de Jioca de Jericoacoara/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. Tomada de Preços Nº 2019.05.24.01/TP. Processo Administrativo: nº 2019.05.24.01. Objeto: contratação de empresa para conclusão de pavimentação em pedra tosca na rua Marçal de Sousa e pavimentação em paralelepípedo na Rua das Pousadas no Município de Jioca de Jericoacoara-CE. Data de Realização: 25 de Junho de 2019. Horário de Início da Sessão: 09:00 hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital. Endereço: Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jioca de Jericoacoara-CE CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min.

Jioca de Jericoacoara-CE, 4 de Junho de 2019  
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.011/2019

OBJETO: Contratação de empresa para obra de complementação da pavimentação asfáltica superficial em Ruas na Sede do Município de Maranguape-CE, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 06.011/2019 - TP. EMPRESA VENCEDORA: INSTALE ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.742.620/0001-00, com o VALOR GLOBAL DE R\$ 836.573,48 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme mapa de preços anexo aos autos. Adjudicado e Homologado a Licitação na forma da Lei Nº 8666/93 - Walfrido de Abreu Machado - Ordenador de Despesa - Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape-CE.

Maranguape-CE, 4 de junho de 2019.  
RAYLSE RAFAELLE GERÔNIMO LIMA  
Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico Nº 04.008/2019 para Análise de Impugnação ao Edital, ante a complexidade das questões levantadas, cujo OBJETO é a Aquisição de livros didáticos de português, matemática e inglês, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maranguape-CE.

Maranguape-CE, 4 de junho de 2019  
RAYLSE RAFAELLE GERÔNIMO LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 08.001/2019 - Contrato Nº: 2019053001. Partes: Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa Delmar Construções EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 17.803.489/0001-72, Valor: R\$ 467.648,49 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de conjuntos sanitários, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Martinópolis/CE. Fundamentação Legal: Conforme a Lei Federal Nº 8.666/93. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 12.001/2019 - Contrato Nº: 20190604001. Partes: Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude e a empresa Delmar Construções EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 17.803.489/0001-72, Valor: R\$ 1.000.691,79 (Um milhão seiscientos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de melhorias habitacionais, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude do Município de Martinópolis. Fundamentação Legal: conforme a Lei Federal Nº 8.666/93. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOÇA

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.605.01/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sra D'Ávila de Araújo Vasconcelos, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.605.01/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 1.605.01/2019 - SRP, tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas específicas para motores para atender as necessidades da frota de veículos oficiais e localizados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca/CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: RETIFICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.278.043/0001-21, no valor global de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). Ordenador de Despesas: Erivelto de Oliveira Lima. Representante da empresa: Petronio Arruda Frota. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na íntegra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce. Tel: (88) 3649-1136

Meruoca-Ce, 4 de junho de 2019.  
D'ÁVILA DE ARAÚJO VASCONCELOS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.605.02/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sra D'Ávila de Araújo Vasconcelos, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.605.02/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 1.605.02/2019 - SRP, tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de retífica para manutenção corretiva e preventiva de motores, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais e localizados à Prefeitura Municipal de Meruoca, onde os preços foram consignados em favor da empresa: RETIFICA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ nº: 03.278.043/0001-21, no valor global de R\$ 223.420,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais). Ordenador de Despesas: Erivelto de Oliveira Lima. Representante da empresa: Petronio Arruda Frota. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na íntegra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca - Ce, 4 de junho de 2019,  
D'ÁVILA DE ARAÚJO VASCONCELOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

## PROCESSO LICITATORIO Nº 2019.05.27.001-

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 25 de Junho de 2019, às 09h00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Milagres/CE, 4 de Junho de 2019  
FRANCISCO JAIRES VASQUES MEDEIROS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2019 - SEFIN

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas dos funcionários na Prefeitura Municipal de Morada Nova, bem como da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT); Instituto do Meio Ambiente (IMAMN), Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova (IPREMN), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Tipo: Maior Oferta. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 24 de junho de 2019, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Morada Nova/CE, em 4 de junho de 2019  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Nova Olinda, através da Comissão de Pregão, torna Pública, que processo licitatório modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 2019.04.22.03 - PMNO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE MECÂNICA EM GERAL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, aberto no dia 10 de Maio de 2019, às 09:00 horas, e remarcado para recebimento dos envelopes de habilitação, no dia 23 de



